

AICOPA alerta o Governo dos Açores

“Podemos estar perante uma crise social eminente e profunda na construção civil”

A Associação de Industriais de Construção Civil dos Açores (AICOPA) pediu ao Governo açoriano que proceda a uma “revisão” da implementação das medidas adoptadas para atenuar os efeitos da pandemia da Covid-19 no tecido empresarial regional.

Segundo a AICOPA, “algumas das medidas excepcionais de suporte às empresas não são aplicáveis ao sector” e “outras são manifestamente insuficientes”.

As actuais circunstâncias, acrescenta a Associação, “não evitam um agravamento da situação financeira das empresas de construção civil, as quais se encontram já com sérias dificuldades em fazer face aos encargos fixos mensais”.

“Podemos estar perante uma crise económica sem precedentes e perante uma crise social eminente e profunda em termos de desemprego no sector”, lê-se no comunicado da AICOPA, intitulado “nuvens negras ensombram o panorama do sector da construção civil”.

A associação defende que “se impõe a adopção de medidas extraordinárias e específicas, adaptadas à realidade com a qual as empresas do sector se têm confrontado”.

“Deparando-se as construtoras com a paralisação dos trabalhos de algumas empreitadas, seja em virtude de decisão do Dono de Obra, seja em virtude de decisão adoptada pela Autoridade Regional de Saúde, seja em virtude da inexistência de voos inter-ilhas, seja em virtude da suspensão de fornecimentos do exterior para a Região, é chegada a altura do poder político lançar mão dos instrumentos existentes ao dispor para colmatar a diminuição da facturação das empresas, a qual se irá traduzir a breve trecho no comprometimento grave da tesouraria destas empresas”, salienta a AICOPA.

Medidas que não se aplicam...

A Associação faz uma análise às medidas legislativas regionais excepcionais adoptadas de combate à Covid-19. Refere que o apoio complementar regional às empresas enquadra-se no âmbito das linhas de crédito nacionais. E que a actividade de construção civil e as actividades industriais conexas “não são consideradas actividades económicas elegíveis para estas linhas de crédito nacionais, encontrando-se impedidas de aceder a este apoio”.

“Ainda que o fosse”, prossegue a AICOPA, “seria extremamente difícil o cumprimento dos rácios exigidos, para além do facto dos juros aplicados não serem compatíveis com a situação da tesouraria das empresas numa altura em que a facturação tem vindo a decrescer progressiva-



Vai voltar o desemprego em massa à construção civil

mente, para além da exigência da manutenção do nível de emprego não ser compatível com a paralisação da economia num período estimável de 6 meses”.

Quanto à medida regional de adiantamento de 90% do Salário Mínimo Regional por trabalhador para pagamento dos vencimentos, “mais uma vez, a actividade de construção civil e as actividades industriais conexas não são consideradas actividades económicas elegíveis para esta medida de apoio, encontrando-se impedidas de aceder à mesma, mantendo-se o facto da exigência da manutenção do nível de emprego não ser compatível com a paralisação da economia num período estimável de 6 meses, para além de ser exigida a prestação de garantia bancária, o que dificulta em muito a gestão dos plafonds de garantias bancárias a que as empresas de construção civil se encontram sujeitas”.

No que se refere ao Lay-off Simplificado, “muito embora a actividade de construção civil seja elegível no âmbito desta medida, continua a impor-se a exigência da manutenção do nível de emprego e de prestação de garantia bancária”.

Por outro lado, continua a AICOPA, “a demonstração de que houve uma queda abrupta em cerca de 40% da facturação no mês anterior à formulação do pedido à Segurança Social, por referência à média dos 2 meses anteriores, faz com que não seja possível aceder a esta medida antes de meados do mês de Maio”.

Por outro lado, completa, “atendendo à realidade concreta das empresas de construção civil, o conceito de estabelecimento deveria ser adaptado a esta realidade, para permitir que a suspensão de uma obra ou secção oficial se enquadrasse na situação de crise empresarial”.

Salienta que as medidas de apoio, quer a nível laboral, quer a nível fiscal, “são constantemente alteradas pelo governo” e, neste contexto, “o que mais preocupa os empresários são as disjunções que ainda permanecem nos vários instrumentos que estão a ser delineados e que prejudicam a eficácia e rapidez com que as medidas estão a chegar ao terreno. A inquietude e a ansiedade dos empresários aumentam a cada dia que passa”, salienta.

“Impedir um impacto muito severo na generalidade das empresas é já, infelizmente, uma impossibilidade. Atenuá-lo é uma exigência. Conseguir salvar o maior número de empresas e de emprego tem de ser o objectivo prioritário do Governo, pois o que estamos a assistir é a uma verdadeira hibernação da economia”, lê-se no comunicado.

Num dos pontos do comunicado, a AICOPA questiona: “de que forma o Código dos Contratos Públicos pode contribuir para a criação de medidas específicas para o sector”.

É que, como refere, “encontra-se previsto no Código dos Contratos Públicos o mecanismo de adiantamentos por conta do preço contratual, en-

contrando-se ou não este mecanismo consagrado no contrato de empreitada”.

“Caso o presente mecanismo se encontre consagrado no texto contratual, é permitido ao Dono de Obra efectuar adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de actos preparatórios ou acessórios das mesmas, desde que o valor dos adiantamentos não ultrapasse 30% do preço contratual e desde que seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efectuados”.

“Ainda assim, em casos excepcionais (como será indubitavelmente a situação de pandemia que se está a atravessar), podem os adiantamentos ser efectuados sem sujeição a limites em face do preço contratual e dispensando-se a prestação de caução, mediante decisão fundamentada do órgão competente para autorizar a correspondente despesa”, adianta a AICOPA.

“Ainda que não se encontre previsto expressamente no contrato de empreitada o recurso a adiantamentos por conta do preço, tal será permitido havendo fundamento de modificação do contrato que justifique uma alteração de tal regime (parecendo-nos, sem qualquer margem para dúvida, que a situação da presente pandemia causada pela COVID-19, justifica a introdução de modificações ao título contratual) e desde que sejam respeitados os limites previstos, isto é, desde que o valor dos adiantamentos não ultrapasse os 30% do preço contratual e desde que seja prestada caução”, conclui.

Chegar ao emprego às 10h30

Embora “compreendendo a importância para a saúde pública” da criação das cercas sanitárias nos seis concelhos de São Miguel, A AICOPA entende que “devem, no entanto, as entidades fiscalizadoras encontrar formas de operacionalização deste instrumento de contenção da propagação da infecção causada pela COVID-19 que afecte o mínimo possível a circulação das viaturas, uma vez que o que se verificou no primeiro dia de limitação da circulação entre concelhos é que os trabalhadores que deveriam ter chegado às obras às 08h00 da manhã apenas o conseguiram pelas 10h30, com prejuízo de toda uma logística de produção e execução de frentes de trabalho”. Considerando que o intervalo para refeição destes trabalhadores se situa entre as 12h00 e as 13h00, terminando a jornada de trabalho pelas 17h00, “esta situação não pode eternizar-se até ao dia 17 de Abril, ou a reduzida produção do sector ver-se-á ainda mais afectada, o que terá reflexos incontornáveis na facturação e na tesouraria das empresas”.

Empresas açorianas querem “decisões céleres”

A Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada diz em comunicado “compreender” as medidas agora implementadas pelo Governo, no sentido de impedir o surgimento de cadeias de transmissão da Covid-19, particularmente num período habitual de viagens e de eventos públicos.

Salienta que estas medidas, “sendo necessárias para prevenir comportamentos de risco, impõem ainda mais graves restrições ao funcionamento da economia e das empresas, amplifi-

cando a preocupação da manutenção futura de postos de trabalho”.

A duração desta crise, com o Estado de Emergência a ser prolongado a nível nacional, e as demais medidas que têm vindo a ser tomadas, como é agora o caso da cerca sanitária na ilha de S. Miguel, “reconhecidamente necessárias no contexto de combate à Covid-19, têm, colateralmente, como efeito o aprofundar da crise económica”, lê-se no comunicado.

A Câmara do Comércio e Indústria sublinha,

neste contexto, “a necessidade de as medidas direccionadas para as empresas terem uma maior abrangência ao nível das actividades e tipologias de organização, assim como de intensidade nos montantes dos apoios, para que possam, efectivamente atenuar os profundos impactos negativos que a economia em geral e as empresas em particular estão a atravessar, com reflexos inevitáveis ao nível do emprego”.

Conclui que a manutenção de postos de trabalho de forma sustentada “só será possível con-

cretizar, com medidas que tenham em consideração a dimensão da actual crise, situação que, pese embora o esforço que os governos nacional e regional têm feito, ainda não se encontra devidamente concretizada. Os remédios para o mal actual ainda não estão à altura do mal”.

Entende, por fim, que a actual situação “exige decisões céleres na criação de medidas específicas para os Açores, para que mais empresas possam continuar a sua actividade e a manutenção do máximo possível de postos de trabalho”.